

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – UNISINOS –

Mestrado e Doutorado

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN nº 71/2020

Outubro/2020



SUMÁRIO

TÍTULO I	3
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	3
TÍTULO II	3
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA	3
TÍTULO III	4
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	
Capítulo I – Do Corpo Docente	
Capítulo II – Do Corpo Discente	
TÍTULO IV	8
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	8
Capítulo I – Da Coordenação do Programa	
Capítulo II – Do Colegiado do Programa	
Capítulo III – Das Comissões	11
TÍTULO V	12
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	12
Capítulo I – Da Organização do Mestrado	12
Capítulo II – Da Organização do Doutorado	13
TÍTULO VI	15
DO REGIME DIDÁTICO	15
Capítulo I – Do Processo Seletivo	15
Capítulo II – Da Matrícula	16
Capítulo III – Da Frequência e Avaliação	
Capítulo IV – Do Sistema de Orientação	
Capítulo V – Do Exame de Qualificação Capítulo VI – Dos Trabalhos Finais (Dissertação e Tese)	
Capítulo VI – Dos Traballos Filiais (Dissertação e Tese)	
TÍTULO VII	
DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR	
TÍTULO VIII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO REGIMENTAL	23
Nível: Mestrado	23
Nívol: Doutorado	25



REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – UNISINOS

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- **Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em História da UNISINOS, reconhecido pela autoridade nacional competente, realiza atividades de Pós-Graduação estrito senso e tem por finalidade a formação de Mestres e Doutores, orientando-se pelos seguintes objetivos específicos:
 - Contribuir para o incremento da produção historiográfica nos temas de destaque das linhas de pesquisa;
 - II. Produzir conhecimento histórico original na forma de Teses e Dissertações;
 - III. Manter núcleos investigativos permanentes, comprometidos com o objetivo institucional da excelência na pesquisa;
 - IV. Estabelecer relações de intercâmbio e cooperação científica com instituições nacionais e internacionais de ensino e pesquisa.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

- **Art. 2º –** O Programa de Pós-Graduação em História oferece cursos de Mestrado e Doutorado com área de concentração em "Estudos Históricos Latino-Americanos".
- Art. 3º São três as Linhas de Pesquisa do Programa:
 - I. Sociedades indígenas, cultura e memória;
 - II. Migrações, territórios e grupos étnicos
 - III. Poderes, ideias e instituições.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I – Do Corpo Docente

Art. 4º- O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História, considerando normas

estabelecidas pela CAPES para todos os Programas de Pós-Graduação do Sistema Nacional de Pós-

Graduação, bem como normas estabelecidas pela UNISINOS, é formado por três categorias de

docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

Parágrafo Único: Professores em estágio pós-doutoral com bolsa PNPD ou similar poderão

ser considerados professores colaboradores no Programa, desde que a bolsa recebida

possibilite a sua permanência pelo período mínimo de dois anos no Programa, que os

docentes tenham produção compatível a de um docente orientador de Mestrado e que

tenham sido aprovados pelo Colegiado do Programa e pela Unidade Acadêmica de

Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) para integrarem a categoria de professor colaborador.

Art. 5º - O ingresso no quadro de professores dar-se-á por seleção docente e obedece às normas

estabelecidas pela UAPPG, atendidos os critérios e objetivos da Universidade, do Programa e da

CAPES.

Art. 6º - São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos

responsáveis pelo Programa;

II. Ministrar aulas e/ou manter vínculos com a graduação;

III. Orientar Doutorado, Mestrado, iniciação científica e alunos de final de curso de

graduação;

IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo

os níveis de graduação e de pós-graduação;

V. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pela coordenação do Programa, de

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações e teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;

VI. Manter a produção cientifica compatível com as exigências da CAPES para professores permanentes, orientadores de Doutorado;

VII. Executar as demais atividades técnicas, científicas e didáticopedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

VIII. Encaminhar ao setor de Registro Acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos estão matriculados;

IX. Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;

X. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

Art. 7º - São atribuições dos membros do corpo docente colaborador:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;

II. Ministrar aulas e/ou manter vínculos com a graduação, com exceção dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral;

III. Orientar Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação, com excessão dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral, aos quais é possibilitada a coorientação;

IV. Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

V. Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de Dissertações e Teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;

VI. Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores orientadores de Mestrado:

VII. Executar as demais atividades técnicas, científicas e didáticopedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

VIII. Encaminhar ao setor de Registros Acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades

curriculares nas quais mestrandos e doutorandos possuem matrícula;

IX. Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;

X. Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

Parágrafo Único: O docente colaborador poderá participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da

orientação de estudante.

Art. 8º - São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

I. Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos

responsáveis pelo Programa;

II. Seguir o plano de trabalho apresentado à agência de fomento no momento da

solicitação da bolsa de professor visitante.

Art. 9º - Os critérios para credenciamento e recredenciamento estão descritos na Resolução No

16/2016, que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-

Graduação estrito senso da UNISINOS com vistas ao credenciamento e renovação do

credenciamento.

Art. 10 – São atribuições do professor orientador:

I. Acompanhar o estudante na elaboração e no cumprimento do seu plano de estudos e de

pesquisa e sugerir, quando necessário, que o estudante curse disciplinas em outros PPGs a

fim de complementar a formação necessária à elaboração da Dissertação ou da Tese;

II. Propor, eventualmente, uma coorientação, justificando sua necessidade;

III. Submeter à aprovação da Coordenação do Programa a composição da banca

examinadora para o exame de qualificação e para avaliação final da Dissertação ou Tese de

seus orientandos;

IV. Presidir as atividades das bancas examinadoras de seus orientandos;

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone:
(51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393
ppgh@unisinos.br http://www.unisinos.br

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus orientandos, dos prazos regimentais e daqueles estabelecidos pelos órgãos de fomento;

VI. Solicitar prorrogação de prazos regimentais, quando necessário, justificando-a perante a Coordenação.

Capítulo II – Do Corpo Discente

Art. 11 – O corpo discente é constituído por alunos regulares que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, encontram-se matriculados em atividades do Programa.

Parágrafo Único: É prerrogativa do corpo discente eleger um representante de cada nível e um suplente, com mandato de um ano, para integrar o Colegiado e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do Programa, com direito a voz e voto, sendo permitida uma recondução.

Art. 12 – São atribuições dos discentes de Mestrado e Doutorado:

I. Frequentar as atividades em que estiver matriculado;

II. Manter a presença mínima de 75% nas atividades que realizarem controle de frequência;

III. Definir, em comum acordo com o professor orientador, e seguir o plano de estudos feitos para cada semestre;

IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos máximos para a conclusão do curso;

V. Participar de bancas, palestras, eventos, seminários e outras atividades promovidas pelo Programa;

VI. Fazer relatórios de atividades quando tiver bolsa de estudo da Universidade ou de qualquer órgão de fomento;

VII. Socializar sua produção por meio da participação em eventos, com apresentação de trabalho, da escrita de artigos acadêmicos, de livros e de capítulos de livros;

30
ANOS

HISTÓRIA

Mestrado e
Doutorado

VIII. Submeter, em comum acordo com seu orientador, caso a pesquisa de mestrado ou de doutorado exigir, o projeto de pesquisa para avaliação do Comitê de Ética da UNISINOS;

IX. Zelar pela imagem do Programa e da Universidade em todos os espaços e grupos que estiver presente, representando a UNISINOS;

X. Requerer, em comum acordo com o professor orientador, a troca de orientador, mediante justificativa apresentada ao Coordenador do Programa;

XI. Buscar informações sobre provas de proficiência em língua estrangeira e realizá-la em tempo hábil para a conclusão do curso de pós-graduação.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13- O Programa é composto administrativamente por:

 L. Coordenador, com atribuições executivas, indicado pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e nomeado pela Reitoria;

II. Colegiado, órgão consultivo do Programa;

Parágrafo Único - A Coordenação constituirá comissões para auxiliar na gestão do Programa, conforme regulamentação interna do PPGH.

Capítulo I – Da Coordenação do Programa

Art. 14 - São atribuições do Coordenador:

I. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

II. Propor, à aprovação da UAPPG, o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone:
(51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393
ppgh@unisinos.br http://www.unisinos.br

III. Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes

à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de

trabalhos finais, orientações de Dissertações e Teses, ao estágio de docência, à instauração

de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos

no Regimento do Programa;

IV. Julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes

específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula,

aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

V. Interagir com o setor de Registro Acadêmico com vistas à articulação e compatibilização

de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de

admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros,

certificações e documentação, correspondentes ao ensino de Pós-Graduação estrito senso;

VI. Acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância

com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e

as práticas docentes vinculadas ao Programa;

VII. Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e

administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de

pesquisa;

VIII. Promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de

cursos e programas da graduação e da educação continuada;

IX. Planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados

vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as

políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;

X. Organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa,

efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da

UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

XI. Propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou

atualizações do Regimento do Programa;

XII. Estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

XIII. Organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos

requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa,

estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

XIV. Convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas

atividades;

XV. Expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e a

consecução dos objetivos do Programa;

XVI. Coordenar os programas de bolsa de estudo de Pós-Graduação, internos e externos e a

Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, vinculada ao Programa, e cumprir as

exigências e os procedimentos pertinentes;

XVII. Interagir com a Unidade Acadêmica de Graduação, bem como com os órgãos

Suplementares e de Assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

XVIII. Representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna

e externa.

Capítulo II – Do Colegiado do Programa

Art. 15 - O Colegiado do Programa, órgão consultivo da coordenação, é constituído pelos

professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do

Programa e pela representação discente.

Art. 16 - São Atribuições do Colegiado:

I. Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II. Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do

Programa;

III. Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e

desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da

produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393 ppgh@unisinos.br http://www.unisinos.br

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

IV. Apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;

V. Subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didáticocientíficas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;

VI. Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;

VII. Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;

VIII. Propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;

IX. Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino e da pesquisa do Programa;

X. Promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

Capítulo III – Das Comissões

Art. 17 - As Comissões de Seleção do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado e Doutorado –, renovadas a cada processo seletivo, são constituídas por docentes indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Coordenador.

Art. 18 - A Comissão de Linhas de Pesquisa, com função consultiva, será formada por um representante indicado pelos membros das linhas.

Art. 19 - A Comissão de Seleção de Bolsistas e Acompanhamento de Bolsas, constituída pelo Coordenador, por docente eleito pelo colegiado e por dois representantes discentes, um do Mestrado e um do Doutorado, tem as seguintes atribuições:

I. – Selecionar os candidatos às bolsas de estudo nas diferentes modalidades, de acordo

com suas regulamentações específicas;

II. – Acompanhar o desempenho dos bolsistas através do exame dos relatórios discentes e

docentes e da avaliação do rendimento escolar do aluno, e executar o controle de

renovações, substituições e suspensões das bolsas.

Art. 20 – É facultado ao coordenador, ouvido o colegiado, nomear outras eventuais comissões

para fins específicos.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 21 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em História constitui apêndice

regimental.

§1º - Os conteúdos das disciplinas do Mestrado e do Doutorado estão definidos em

ementas.

§2º - A integralização dos créditos, em ambos os níveis, é expressa em unidades

equivalentes a quinze horas-aula.

Capítulo I - Da Organização do Mestrado

Art. 22 - O Mestrado em História se constitui de vinte e quatro (24) créditos a serem obtidos da

seguinte forma:

I. Seis (06) créditos obrigatórios relativos aos Seminários de Dissertação;

II. Dezesseis (16) créditos relativos a disciplinas optativas;

III. Dois (02) créditos obrigatórios relativos ao exame de qualificação de Dissertação.

Art. 23 – O mestrando deverá comprovar proficiência em uma (01) língua estrangeira até o final

do primeiro semestre do curso, podendo optar entre Espanhol, Inglês, Alemão, Francês ou

Italiano.

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

§1º - Os candidatos poderão apresentar comprovante de proficiência já no início do processo seletivo;

§2º - Os alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países de Língua Portuguesa, deverão comprovar proficiência em Língua Portuguesa.

Art. 24 – Com aprovação da Coordenação do Programa, podem ser aproveitadas disciplinas de curso equivalente, cursadas em outros programas de Pós-Graduação, até o limite máximo de quatro (04) créditos.

§1º - Nos casos de disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação – nível Mestrado no quadro de convênios de cooperação científica nacionais ou internacionais do Programa de Pós-Graduação em História, o aproveitamento de disciplinas pode ser, se aprovado pela Coordenação, de até oito (08) créditos.

§2º - As disciplinas cursadas no exterior, se aprovadas pela Coordenação, terão seus créditos duplicados até o limite máximo de doze (12) créditos.

Art. 25 – O Mestrado terá a duração mínima de doze (12) meses e máxima de vinte e quatro (24) meses.

§1º - O aluno deverá cursar o total de dezoito (18) créditos, referentes a disciplinas, obrigatórias e optativas, nos primeiros doze (12) meses.

§2º - Com a anuência do orientador, os alunos não bolsistas poderão solicitar, à Coordenação, uma prorrogação de até seis (06) meses.

§3º - Os alunos que gozam de bolsa estão sujeitos aos prazos estipulados pelas agências de fomento.

Capítulo II – Da Organização do Doutorado

Art. 26 – O Doutorado em História se constitui de quarenta (40) créditos, a serem obtidos através de:

I. Seis (06) créditos obrigatórios relativos ao Seminário de Tese;

II. Trinta (30) créditos relativos a disciplinas optativas;

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

III. Dois (02) créditos obrigatórios relativos ao Colóquio de Pesquisa;

IV. Dois (02) créditos obrigatórios relativos ao exame de qualificação de Tese.

Parágrafo Único: O aluno com título de Mestre em História, ou com título de Mestre em outra área de conhecimento, poderá ter parte de seu curso aproveitado, mediante análise

do currículo escolar e aprovação da solicitação pela Coordenação.

Art. 27 - O doutorando deverá comprovar proficiência em duas (02) línguas estrangeiras até o

final do primeiro ano de curso: Espanhol e outra língua estrangeira, escolhida entre Inglês,

Alemão, Francês e Italiano.

I. Os candidatos poderão apresentar comprovante de proficiência já por ocasião do

processo seletivo;

II. Os alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países de língua portuguesa, deverão

comprovar proficiência em língua portuguesa.

Art. 28 – Além do previsto no Parágrafo Único do Art. 26, podem ser aproveitadas disciplinas de

curso equivalente, cursadas em nível de Doutorado em outros programas de Pós-Graduação, até o

limite máximo de quatro (04) créditos, ficando o aproveitamento condicionado à análise e

aprovação pela Coordenação do Programa.

§1º - Nos casos de disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação, nível Doutorado,

no quadro de convênios de cooperação científica nacionais ou internacionais do Programa,

o aproveitamento de disciplinas pode ser, se aprovado pela Coordenação, de até oito (08)

créditos.

§ 2º- As disciplinas cursadas no exterior, se aprovadas pela Coordenação, terão seus

créditos duplicados até o limite máximo de doze (12) créditos.

Art. 29 – Os doutorandos devem participar, até o final do 4° semestre de curso, de um Colóquio de

Pesquisa, agendado pela Coordenação, em que apresentam ao Colegiado, ao corpo discente e à

comunidade científica um relato circunstanciado do estágio atual de sua pesquisa.

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393 ppgh@unisinos.br http://www.unisinos.br

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

Art. 30 – O Doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro (24) meses e máxima de quarenta e oito (48) meses.

§1º – O aluno deverá cursar o total de quarenta (40) créditos, referentes a disciplinas, nos primeiros vinte e quatro (24) meses de curso.

§2 – A submissão de Tese à banca examinadora em prazo inferior a quarenta e oito (48) meses deverá ser avaliada e autorizada pela Coordenação do Programa.

§3º – Com a anuência do orientador, os alunos não bolsistas poderão solicitar à Coordenação uma prorrogação de até seis (06) meses do prazo previsto para a conclusão do curso.

§4º – Os alunos que gozam de bolsa estão sujeitos aos prazos estipulados pelas agências de fomento.

TÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Art. 31 – A admissão ao Programa de Pós-Graduação em História – nível Mestrado ou Doutorado será semestral e/ou anual, após seleção realizada conforme as regras estabelecidas em Edital elaborado pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios fixados nesse Edital.

Art. 32 — Os candidatos classificados na seleção serão admitidos no Programa, observado o limite de vagas oferecidas, divulgado no edital de seleção.

Parágrafo Único - Cabe ao coordenador, com base no posicionamento do Colegiado do Programa e com o deferimento da UAPPG, a decisão sobre o número de vagas.

Art. 33 – A seleção, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será realizada por comissões constituídas e nomeadas na forma prevista no Art. 19 deste Regimento.

Art. 34 – A seleção e o ingresso de alunos no Mestrado e no Doutorado regem-se pelas seguintes

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

normas gerais:

I. Os processos seletivos são divulgados através de edital, nele constando os requisitos, o

número de vagas, prazos e demais informações necessárias aos candidatos;

II. No ato de inscrição, os candidatos devem apresentar, além do diploma requerido, toda

a documentação exigida no edital de seleção;

III. Os processos seletivos são classificatórios.

Capítulo II – Da Matrícula

Art. 35 - A matrícula nos cursos de Mestrado e de Doutorado é semestral e obedece às

normativas específicas da Universidade.

Art. 36 - Será autorizado o cancelamento de disciplina até o cumprimento de 25% da carga

horária total da disciplina, mediante a solicitação e justificativa formal do aluno, o visto do

professor responsável e parecer favorável da coordenação do programa.

§1º - Em caso de evasão do aluno, ele assumirá o ônus acadêmico e financeiro decorrente

de sua decisão.

§2º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula,

mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela

obrigação financeira decorrente da matrícula.

Capítulo III – Da Frequência e Avaliação

Art. 37 – Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver grau mínimo igual a sete

(7,0), desde que atendida a freqüência mínima de 75%.

Capítulo IV – Do Sistema de Orientação

Art. 38 – A elaboração da Dissertação e da Tese será acompanhada de orientação, garantida pelo

Programa nas seguintes condições:

I. A orientação será exercida por um docente do Programa;

II. A orientação poderá ser complementada por coorientação, por indicação e com a

anuência do professor orientador, podendo o coorientador ser externo ao corpo docente

da Universidade, desde que mantenha vínculo institucional com outra Instituição de Ensino

Superior, e esta tenha convênio firmado com a Unisinos, cabendo ao orientador a

responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de investigação como um todo;

III. A indicação do orientador deverá ser feita pelo aluno, ao longo do primeiro semestre,

condicionada ao aceite pelo professor e aprovação pela Coordenação do Programa;

IV.O orientador poderá ser substituído temporariamente ou de forma definitiva, mediante

solicitação sua ou de parte do aluno, desde que autorizado pela Coordenação do Programa.

Capítulo V – Do Exame de Qualificação

Art. 39 – O Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese é obrigatório, realizando-se dentro

das seguintes normativas:

I. Deve ser realizado até o décimo quarto (14°) mês a contar do ingresso do aluno no

Mestrado, e até trigésimo (30º) mês a contar do ingresso do aluno no Doutorado;

II. A Comissão Examinadora é composta por três (3) professores do quadro docente do

Programa, incluído o orientador, sendo facultada a substituição de um destes por um

membro externo;

III. Para qualificar-se, o candidato apresenta:

a) Um memorial explicitando o percurso intelectual realizado no Curso desde o seu

ingresso, com descrição do estágio atual da pesquisa;

b) No caso do Doutorado, além do memorial, exige-se também a versão preliminar de um

ou mais capítulos da Tese;

IV. Para a qualificação no Mestrado e no Doutorado, o aluno será arguido pelas

informações do Memorial, e, especialmente, no caso dos doutorandos, também da Tese

em andamento;

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393 ppgh@unisinos.br

V. O aluno é Aprovado ou Reprovado, não havendo atribuição de conceito e devendo a

aprovação ser unânime entre os integrantes da Comissão Examinadora;

VI. Em caso de reprovação, o aluno receberá o prazo de, no máximo, noventa dias, no

caso de mestrando, e de cento e oitenta dias, no caso de doutorando, para submeter-se a

um novo exame.

Parágrafo Único: Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do

Programa.

Art. 40 – A banca de qualificação consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do

trabalho, pelo tempo máximo de 30 minutos, em sessão pública.

Parágrafo Único: Cada avaliador, computado o tempo de resposta do candidato, terá uma

hora, no máximo, de participação nos trabalhos.

Art. 41 - O texto submetido para o Exame de Qualificação de Dissertação ou de Tese, poderá ser

redigido em espanhol ou inglês, devendo conter título e resumo em Português.

Capítulo VI – Dos Trabalhos Finais (Dissertação e Tese)

Art. 42 – Concluída a Dissertação ou a Tese, o orientador encaminhará, à Coordenação, sugestão

de composição de banca avaliadora, bem como exemplares da Dissertação/Tese, acompanhados

de formulário que atesta a condição dos trabalhos serem avaliados por banca.

Art. 43 – O aluno deverá apresentar a Dissertação até o final do vigésimo quarto (24) mês de

curso.

Art. 44 - A defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá em sessão pública, presidida pelo

orientador, perante uma banca examinadora constituída de três professores doutores, sendo pelo

menos um deles externos ao Programa, prevendo-se dois suplentes, interno e externo, para

quaisquer impedimentos dos titulares.

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393 ppgh@unisinos.br

18

Art. 45 – O aluno deverá apresentar a Tese até o final do quadragésimo oitavo (48°) mês de curso.

Art. 46 - A defesa da Tese de Doutorado ocorrerá em sessão pública, presidida pelo orientador,

perante uma banca examinadora constituída de quatro professores doutores, sendo pelo menos

dois deles externos ao programa, prevendo-se dois suplentes, interno e externo, para quaisquer

impedimentos dos titulares.

Art. 47 – Na avaliação da Dissertação ou da Tese, observar-se-ão as seguintes prescrições;

O orientador de Dissertação ou Tese preside a banca examinadora do trabalho, sem

direito à atribuição de conceito;

Por deliberação da banca, será atribuído ao trabalho o seu conceito final: Aprovado,

reprovado ou Aprovado com distinção;

III. A banca manifestar-se-á sobre a indicação da publicação da Dissertação ou da Tese

na ata de defesa;

IV. Quando a participação de professor avaliador em banca for realizada por alguma

plataforma online, será solicitado ao examinador o parecer com a avaliação sobre o texto

da Dissertação ou Tese, a ser encaminhado à Secretaria do Programa com antecedência

de 24 horas em relação à defesa pública do trabalho.

Art. 48 - A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado em História poderão ser redigidas em

inglês ou espanhol, devendo conter, obrigatoriamente, o título do trabalho e um resumo

expandido redigidos em português.

Art. 49 - A versão definitiva da Dissertação ou da Tese, em cópia digital, com autorização de

publicação, deverá ser entregue na Secretaria do Programa no prazo de 30 dias após a defesa,

prorrogável por, no máximo, outros 30 dias.

Parágrafo Único: A emissão do Diploma está condicionada à entrega da versão final da

Dissertação/Tese.

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393 ppgh@unisinos.br

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

Capítulo VII – Das Situações Especiais

Art. 50 – Constituem situações especiais: o aluno não regular, o trancamento, o desligamento, a readmissão do aluno e a certificação em nível lato senso.

Art. 51 – Será aceita a matrícula de alunos não regulares, em disciplinas de Mestrado e Doutorado, mediante análise da Coordenação do Programa.

§1º – Consideram-se alunos não regulares aqueles provenientes de outros Programas de Pós-Graduação nacionais ou estrangeiros, conveniados ou não, bem como os interessados que possuam titulação compatível com o nível da disciplina escolhida.

§2º – Alunos não regulares deverão atender as exigências de frequência e de aprovação, conforme regras deste Regimento.

Art. 52 – Será aceita a matrícula de alunos não regulares, em disciplinas de Mestrado, do aluno da Graduação da Unisinos que estiver matriculado na Trilha Mestrado.

Art. 53 - O aluno estrangeiro, ingressante no PPG através de Convênio de Dupla Titulação ou Cotutela, poderá ter créditos aproveitados conforme as regras firmadas pelo Convênio e em consonância com as regras internas da Universidade.

Art. 54 - O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§ 1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo.

§2º - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso.

§3º - O trancamento, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o

30 HISTÓRIA
Mestrado e
Doutorado

fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Art. 55 – Será desligado do Programa, sem direito à diplomação, o aluno que incorrer em uma das

seguintes situações:

I. Reprovado em duas ou mais disciplinas;

II. Não obtiver aprovação no Exame de Qualificação, nos termos dos incisos V e VI, do Art.

39;

III. Não cumprir os prazos máximos de duração dos cursos de Mestrado e Doutorado,

estabelecidos neste Regimento, respectivamente, nos artigos 43 e 45;

IV. Não efetuar matrícula em um semestre, sem ter solicitado trancamento;

V. Não efetuar matrícula após trancamento.

Art. 56 - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou por solicitação do aluno) fica

condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso

estabelecidas neste Regimento.

Art. 57 – O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao

número de créditos, não tiver concluído a Dissertação no prazo previsto neste Regimento, poderá

requerer certificado de Especialização em Estudos Históricos Latino-Americanos desde que

formule pedido por escrito e declare abdicar da conclusão do Mestrado.

TÍTULO VII

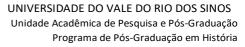
DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 58 - Após o cumprimento das exigências deste Regimento e dos requisitos legais e

acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre ou de Doutor em História, conforme o

nível cursado.

Av Unisinos, 950 CEP 93022-275 - São Leopoldo - Rio Grande do Sul- Brasil Fone: (51) 3590-8411 Fax: (51) 3590-8393 ppgh@unisinos.br http://www.unisinos.br





TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 – Os casos omissos constituem atribuição do Colegiado e do Coordenador do Programa, em primeira instância, e da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) ou da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CPGPEx) em última instância.



ANEXO REGIMENTAL

Programa de Pós-Graduação em História

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Estudos Históricos Latino – Americanos

Duração mínima em créditos: 24 créditos

Linhas de Pesquisa: I – Sociedades indígenas, cultura e memória; II – Migrações, territórios e

grupos étnicos; III – Poderes, ideias e instituições.

Disciplinas Obrigatórias – 6 créditos		
	CR	СН
Seminário de Dissertação I	3	45h
Seminário de Dissertação II	3	45h
Disciplinas Optativas – 16 cré	éditos	
Teoria e Metodologia da História I	3	45h
Teoria e Metodologia da História II	3	45h
Fontes e Métodos na Pesquisa Histórica	3	45h
Tópicos Especiais de História I	1	15
Tópicos Especiais de História II	2	30
Linha de Pesquisa: Sociedades Indígenas,	Cultura e Memo	i ória
Formação e Transformação das Sociedades Indígenas	3	45h
Sociedades Indígenas: História e Historiografia	3	45h
Cultura, Memória e Patrimônio	3	45h
Práticas de Escrita, Narrativas e Representações	3	45h
Igrejas, Missões e Movimentos Religiosos	3	45h
Linha de Pesquisa: Migrações, Territórios	s e Grupos Étnic	os
Mobilidades, diásporas e migrações	3	45h
Historiografia, fontes e perspectivas de pesquisa	3	45h
Processos de Memorialização e Patrimonialização	3	45h



Populações Negras, Escravismo e Pós– emancipação	3	45h		
Migrações e Populações de e/i/migrantes	3	45h		
Linha de Pesquisa: Poderes, Ideias e Instituições				
Cultura na América Latina	3	45h		
Intelectuais e Pensamento Latino – Americano	3	45h		
Estado e Sociedade Civil na América Latina	3	45h		
Instituições, Atores e Políticas Públicas na América Latina	3	45h		
Práticas de Memória e Escritura na América Latina	3	45h		
Atividade Complementar Obrigatória				
Exame de Qualificação da Dissertação	2	30h		
Atividade Complementar – Optativa				
Artigo em periódico (com Qualis) ou capítulo de livro com aceite final para publicação. Publicação de ao menos dois (2) trabalhos completos em anais.	4	60		
Trabalho de Conclusão				
Defesa de Dissertação				
Proficiência				
Exame em Língua Estrangeira (Espanhol, Inglês, Alemão, Francês ou Italiano)				



Programa de Pós-Graduação em História

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Estudos Históricos Latino – Americanos

Duração mínima em créditos: 40 créditos

Linhas de Pesquisa: I – Sociedades indígenas, cultura e memória; II – Migrações, territórios e

grupos étnicos; III – Poderes, ideias e instituições.

Disciplinas Obrigatórias – 6 créditos			
	CR	СН	
Seminário de Tese I	3	45h	
Seminário de Tese II	3	45h	
Disciplinas Optativas – 30 crédi	itos		
Teoria e Metodologia da História I	3	45h	
Teoria e Metodologia da História II	3	45h	
Fontes e Métodos na Pesquisa Histórica	3	45h	
Tópicos Especiais de História I	1	15	
Tópicos Especiais de História II	2	30	
Linha de Pesquisa: Sociedades Indígenas, Cu	iltura e Memo	ória	
Formação e Transformação das Sociedades Indígenas	3	45h	
Sociedades Indígenas: História e Historiografia	3	45h	
Cultura, Memória e Patrimônio	3	45h	
Práticas de Escrita, Narrativas e Representações	3	45h	
Igrejas, Missões e Movimentos Religiosos	3	45h	
Linha de Pesquisa: Migrações, Territórios e	Grupos Étnic	os	
Mobilidades, diásporas e migrações	3	45h	
Historiografia, fontes e perspectivas de pesquisa	3	45h	
Processos de memorialização e patrimonialização	3	45h	

^{*}Estágio Docência, obrigatória para bolsistas e não computa créditos para conclusão de curso.